

The advertisement is set against a solid black background. On the left, a white line-art silhouette of a classic convertible car is shown from a side profile. Below the car, the words "GARAGEM VIRTUAL" are written in a large, white, sans-serif font. To the right of this, the phone number "(44) 99714-9771" is displayed in a smaller white font. Further right, another white line-art silhouette of a modern sedan is shown from a side profile. Below this car, the text "CLEAN CAR" is written in a large, bold, white, sans-serif font. Underneath "CLEAN CAR", the words "MOURÃO" and "ESTÉTICA AUTOMOTIVA" are written in a smaller, bold, white, sans-serif font. Below the "CLEAN CAR" text, the phone number "(44) 99714-9771" is repeated. In the center of the advertisement, below the phone numbers, is a white Instagram icon followed by the text "garagem_virtual.cm". A thin white horizontal line spans the width of the advertisement below the Instagram information. At the bottom, the address "AV. JOÃO BENTO, 719" is written in a large, bold, white, sans-serif font, and below it, "Esquina com a Rua Roberto Brzezinski" is written in a slightly smaller, bold, white, sans-serif font.

GARAGEM VIRTUAL

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827

 [garagem_virtual.cm](https://www.instagram.com/garagem_virtual.cm)

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

CLEAN CAR
MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
 CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87.250-000 Peabiru - Paraná

DECISÃO

Assunto: Nova data de abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2025.

Considerando o interesse público no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025, processo licitatório instaurado pela Administração Municipal,

Considerando um erro de digitação no cadastrar o “tipo de lance” no prego eletrônico nº 29/2025 junto à Plataforma BNC;

DETERMINO, portanto, **nova data de abertura para o Pregão Eletrônico nº 029/2025**, por motivo de conveniência administrativa, para fins de continuidade do processo licitatório e no interesse público, conforme abaixo:

- Data de envio de propostas: até dia 11/09/2025 às 08:45 hrs.
- Data de disputa: dia 11/09/2025 às 09:00 hrs.

Informamos ainda que todas as demais condições editalícias serão mantidas.

Publique-se.

Peabiru/PR, 20 de agosto de 2025.

**SABRINA MARANGONI
PINTO DA
SILVA/06564679912**

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Atestado de forma digital por
**SABRINA MARANGONI PINTO DA
 SILVA/06564679912**
 Dados: 2025.08.20 13:12:47 -0300



Município de Farol

Município de Farol - PAE



Aviso de chamada pública

O Município de FAROL, torna público, o seguinte processo de contratação:

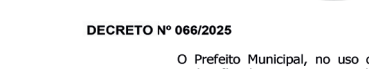
DADOS GERAIS DO PROCESSO

☒	Nº PROCESSO	97/2025
☒	Nº MODALIDADE	01 - Modalidade (chamada pública - art. 14 § 1º lei 11.947/2009)
☒	Nº PROCEDIMENTO	10/2025
☒	OBJETO	Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
☒	VALOR ESTIMADO	TOTAL R\$ 80.645,00
☒	FONTE DE RECURSO	FONTE 115 OU FONTE 1000 RED 7.003.12.361.0067.2701.3.3.90 PNAE com contrapartida do Município de FAROL
☒	CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ordem de prioridade e sorteio
☒	ADITIVIDADE	por item
DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME		
☒	RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Até as 08h55m do dia 11/09/2025
☒	ABERTURA LOCAL DE ABERTURA	às 09h00m do dia 11/09/2025
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
ENDERÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☒	E-MAIL	farollicitacao@gmail.com
☒	TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À INFORMAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO		
A informação de caráter público será obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA https://portal.ou.gov.br/portaltransparencia/ PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PCNP (INTERIO TEOR) https://procup.gov.br/bep/bepeditas/?status=recebendo_propostas&pagina=1 LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL Paço municipal, situado na Rua Bahia, 880		

Farol, 20 de agosto de 2025

ALESSANDRO JACHI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
 ORGAO REQUERENTE





Município de
Quinta do Sol

DECRETO Nº 066/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1502, de 20 de Agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 9.480,00 (Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORÇÃO	SECRETARIA DE SAUDE		
10-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.570000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CAPITAL)		
	RESOLUCAO SESA / PR 1712/2024 24745-6		
4.4.90.52.00.00.00(278)	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANTE	3518	R\$ 9.480,00
TOTAL			R\$ 9.480,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 9.480,00 sendo proveniente de provável superávit líquido de fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1502 de 20 de Agosto de 205, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 20 de Agosto de 2025.



Quinta do Sol

Cidade do Amanhecer



LEI Nº 1501/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 71.634,07** (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos), na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ORÇAO	SECRETARIA DE SAUDE		
10- UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1.571000	PROVIGIA – PR – RESOLUCAO SESA-PR 726/2025-24745-6		
4.4.90.52.00.00.00(282)	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	518	R\$ 15.000,00
103010008.2.526000	MANTER O PROGRAMA PROVIGIA – PR – RESOLUCAO SESA-PR 726/2025-24745-6		
3.3.90.14.00.00.00(279)	DANIERAS – PESSOAL CIVIL	518	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00(280)	MATERIAL DE CONSUMO	518	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00.00(281)	OUTROS SERV. TERÇ. PESSOA JURIDICA	518	R\$ 18.634,07
TOTAL	518		R\$ 71.634,07

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 71.634,07 sendo proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lúzar da Costa, Quinta do Sol, 20 de Agosto de 2025.



LEONARDO LAZZERETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



Quinta do Sol

Município do Rio Grande do Sul



LEI Nº 1505/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), na forma a seguir detalhada:*

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAUDE		
10- UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENCAO BASICA		
103010008	GESTAO DA SAUDE		
103010008.1502000	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00.00(132)	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	518	R\$ 130.000,00
TOTAL			R\$ 130.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 130.000,00 sendo proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte 518 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Vigor do Sol, 20 de Agosto de 2025.



LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

QUINTA-FEIRA,
21 DE AGOSTO DE 2025
EDIÇÃO Nº 11.342

TRIBUNA
DO INTERIOR

3



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 252/2025
Repubilicado por Incoreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença Prêmio a servidora **Sueli Aparecida Teske** a partir de 18/08/2025 a 01/09/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 18/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:24:48 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI COMPLEMENTAR 100/2025

Súmula: "Altera o art.27 da Lei Complementar 083/2023, atualizando valores de pequenos dispêndios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar passa a ter a seguinte redação:

Art. 27.

Parágrafo único: Para propiciar a realização dos objetivos elencados no caput fica criada a verba de indenização de pequenos dispêndios no montante de quatrocentos e vinte reais mensais, valor anualmente atualizado pelo índice inflacionário utilizado pelo município no reajuste dos servidores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavaletti, Boa Esperança - Pr, na data de 20 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:05:08 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 251/2025
Repubilicado por Incoreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Fernando Gonçalves de Oliveira** a partir de 15 de agosto de 2025 por tempo indeterminado, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 15/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 19 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:12:21 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 254/2025

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical aos Servidores relacionados abaixo, conforme apresentação de certificado de conclusão de ensino médio completo ao exigido para o cargo, nos termos da Lei 258/2008 e Lei 906/2016.

SERVIDOR	Enquadramento Anterior	Enquadramento Atual
JULIANA PEGOS DA SILVA	TI – A00	TTI– A03
ADEMILSON BONIFACIO FERREIRA	TI – A00	TTI– A03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Harice Cavaletti, 19 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:13:38 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 253/2025
Repubilicado por Incoreção

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical aos Servidores relacionados abaixo, conforme apresentação de certificado de conclusão de curso superior e pós graduação ao exigido para o cargo, nos termos da Lei 258/2008 e Lei 906/2016.

SERVIDOR	Enquadramento Anterior	Enquadramento Atual
MARLI DE PAULA	TTI – B15	TTII – G2-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, 19 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:13:40 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.529/2025

SÚMULA: Cria o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal no âmbito do Município de Boa Esperança - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal no âmbito do Município de Boa Esperança – PR, com a finalidade de analisar, deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração nos Planos de Carreira e nos sistemas remuneratórios dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, inclusive do Magistério, e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Conselho terá competência para:

I – Deliberar sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores Públicos do Poder Executivo, inclusive do quadro do Magistério Municipal;

II – Deliberar sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo Municipal;

III – Propor diretrizes e estratégias de valorização dos servidores públicos, observando princípios constitucionais da administração pública;

IV – Emitir pareceres técnicos sobre propostas que envolvam impacto orçamentário e financeiro na remuneração dos servidores públicos municipais;

V – Promover a integração entre os Poderes quanto às políticas de gestão de pessoas e remuneração.

Art. 3º O Conselho será composto por 7 (sete) membros, designados pelos respectivos Poderes, sendo:

I – 2 (dois) servidores efetivos do Poder Executivo Municipal integrantes do regime geral do Plano de Carreiras dos Servidores do Município de Boa Esperança;



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

II – 1 (um) servidor efetivo do quadro do Magistério Municipal;

Município;

III – 1 (um) servidor ocupante de cargo em comissão no âmbito do

IV–1 (um) servidor indicado pelo Poder Legislativo Municipal, obrigatoriamente pertencente ao seu quadro de servidores.

V- 1 (um) servidor ocupante de cargo lotado na Secretária de Saúde.

VI- (um) servidor ocupante de cargo lotado na Secretária de Assistência Social.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados por ato do Chefe do Poder ao qual estiverem vinculados.

§ 2º A função de membro do Conselho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 3º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, escolhido em votação interna.

Art. 4º O funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de deliberação e demais normas operacionais do Conselho serão definidas em regulamento próprio, a ser expedido por meio de decreto do Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º A criação do Conselho de que trata esta Lei tem fundamento no disposto no art. 39 da Constituição Federal, que trata da organização e gestão dos regimes de pessoal da administração pública direta, autárquica e fundacional dos entes federativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Haride Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data de 20 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:05:08 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.530/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 906/2016 criando regime especial de carreira para o Agente Comunitário de Saúde.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica criado o art.52-E da Lei Municipal 906/2016, trazendo a seguinte redação:

“Art.52-E – Os servidores integrantes da carreira de “Agente comunitários de saúde” terão como tabela de referência salarial o regime especial previsto na letra G2, nos termos do anexo III da presente lei.

§1º Considera-se regime especial a situação híbrida de repasse dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias pela União e da responsabilidade do Município de estabelecer, além de outros conectivos e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§2º O Regime especial previsto no presente artigo se manterá enquanto houver os repasses da União ou enquanto não for modificada a norma constitucional ou infralegal que regulamenta a matéria.

Art.2º Fica alterado o anexo III da Lei 906/2016 acrescentando a tabela G2 prevista no anexo I da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos desde o dia 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal, Haride Cavaletti, Boa Esperança, Estado do Paraná, na data de 20 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:13:40 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Class	1	3.036,00
	2	3.172,08
3	3	3.185,35
	4	3.189,93
5	5	3.221,80
	6	3.254,05
7	7	3.286,59
	8	3.319,46
9	9	3.352,65
	10	3.386,18
11	11	3.420,04
	12	3.454,24
13	13	3.488,78
	14	3.523,67
15	15	3.558,91
	16	3.594,50
17	17	3.630,44
	18	3.666,75
19	19	3.703,41
	20	3.740,45
21	21	3.777,85
	22	3.815,63
23	23	3.853,79
	24	3.892,33
25	25	3.931,25
	26	3.970,56
27	27	4.010,27
	28	4.050,37
29	29	4.090,87
	30	4.131,78
31	31	4.173,10
	32	4.214,83
33	33	4.256,98
	34	4.299,55

ANEXO I
ANEXO III
TABELA I NÍVEL I

Class	0.2	2.187,80
	1	2.282,40
2	3	2.376,27
	4	2.469,43
5	6	2.561,97
	7	2.653,92
8	9	2.745,37
	10	2.836,33
11	12	2.926,89
	13	3.017,05
14	15	3.106,85
	16	3.196,22
17	18	3.285,16
	19	3.373,72
20	21	3.461,96
	22	3.550,08
23	24	3.637,99
	25	3.725,75
26	27	3.813,47
	28	3.901,15
29	30	3.988,89
	31	4.076,69
32	33	4.164,55
	34	4.252,49
35	36	4.340,42
	37	4.428,37
38	39	4.516,35
	40	4.604,33

TABELA III NÍVEL III (TABELA NÍVEL I + 10%)	0,12	3.339,60
	1	3.439,79
	2	3.474,19
	3	3.508,93
	4	3.544,02
	5	3.579,46
	6	3.615,25
	7	3.651,40
	8	3.687,93
	9	3.724,80
	10	3.762,05
	11	3.799,67
	12	3.837,66
	13	3.876,04
	14	3.914,80
	15	3.953,95
	16	3.993,49
	17	4.033,42
	18	4.073,76
	19	4.114,49
	20	4.155,64
	21	4.197,20
	22	4.239,17
	23	4.281,56
	24	4.324,37
25	4.367,62	
26	4.411,29	
27	4.455,43	
28	4.499,96	
29	4.544,96	
30	4.590,41	
31	4.636,34	
32	4.682,76	
33	4.729,69	
34	4.777,14	
35	4.825,11	
36	4.873,60	
37	4.922,61	
38	4.972,14	
39	5.022,20	
40	5.072,77	
41	5.123,86	
42	5.175,47	
43	5.227,60	
44	5.280,25	
45	5.333,43	
46	5.387,14	
47	5.441,38	
48	5.496,15	
49	5.551,45	
50	5.607,28	
51	5.663,64	
52	5.720,53	
53	5.777,96	
54	5.835,92	
55	5.894,42	
56	5.953,45	
57	6.013,01	
58	6.073,10	
59	6.133,72	
60	6.194,87	
61	6.256,55	
62	6.318,77	
63	6.381,52	
64	6.444,81	
65	6.508,64	
66	6.573,01	
67	6.637,92	
68	6.703,37	
69	6.769,37	
70	6.835,91	
71	6.903,00	
72	6.970,63	
73	7.038,81	
74	7.107,54	
75	7.176,82	
76	7.246,65	
77	7.317,03	
78	7.388,06	
79	7.459,74	
80	7.532,07	
81	7.605,05	
82	7.678,68	
83	7.752,96	
84	7.827,89	
85	7.903,47	
86	7.979,70	
87	8.056,58	
88	8.134,02	
89	8.212,11	
90	8.290,85	
91	8.369,25	
92	8.448,30	
93	8.528,01	
94	8.608,38	
95	8.689,41	
96	8.771,10	
97	8.853,45	
98	8.936,46	
99	9.020,13	
100	9.104,46	
101	9.189,45	
102	9.275,10	
103	9.361,41	
104	9.448,38	
105	9.536,01	
106	9.624,40	
107	9.713,55	
108	9.803,37	
109	9.893,85	
110	9.985,00	
111	10.076,81	
112	10.169,28	
113	10.262,41	
114	10.356,20	
115	10.450,65	
116	10.545,76	
117	10.641,53	
118	10.737,96	
119	10.835,05	
120	10.932,80	
121	11.031,21	
122	11.130,28	
123	11.229,92	
124	11.330,23	
125	11.431,21	
126	11.532,86	
127	11.635,18	
128	11.738,17	
129	11.841,83	
130	11.946,16	
131	12.051,17	
132	12.156,85	
133	12.263,20	
134	12.370,23	
135	12.477,94	
136	12.586,33	
137	12.695,40	
138	12.805,15	
139	12.915,58	
140	13.026,69	
141	13.138,48	
142	13.250,95	
143	13.364,10	
144	13.477,93	
145	13.592,44	
146	13.707,63	
147	13.823,51	
148	13.940,07	
149	14.057,32	
150	14.175,25	
151	14.293,87	
152	14.413,18	
153	14.533,18	
154	14.653,87	
155	14.775,25	
156	14.897,32	
157	15.020,08	
158	15.143,53	
159	15.267,67	
160	15.392,50	
161	15.518,02	
162	15.644,23	
163	15.771,14	
164	15.898,75	
165	16.027,06	
166	16.156,07	
167	16.285,78	
168	16.416,19	
169	16.547,30	
170	16.679,11	
171	16.811,62	
172	16.944,83	
173	17.078,74	
174	17.213,35	
175	17.348,66	
176	17.484,67	
177	17.621,38	
178	17.758,79	
179	17.896,90	
180	18.035,71	
181	18.175,22	
182	18.315,43	
183	18.456,34	
184	18.597,95	
185	18.740,26	
186	18.883,27	
187	19.026,98	
188	19.171,39	
189	19.316,50	
190	19.462,31	
191	19.608,82	
192	19.756,03	
193	19.903,94	
194	20.052,55	
195	20.201,86	
196	20.351,87	
197	20.502,58	
198	20.653,99	
199	20.806,10	
200	20.958,91	
201	21.112,42	
202	21.266,63	
203	21.421,54	
204	21.577,25	
205	21.733,66	
206	21.890,77	
207	22.048,58	
208	22.207,09	
209	22.366,30	
210	22.526,21	
211	22.686,82	
212	22.848,13	
213	23.010,14	
214	23.172,85	
215	23.336,26	
216	23.500,37	
217	23.665,08	
218	23.830,39	
219	24.006,30	
220	24.182,91	
221	24.360,22	
222	24.538,23	
223	24.716,94	
224	24.896,35	
225	25.076,46	
226	25.257,27	
227	25.438,78	
228	25.620,99	
229	25.803,90	
230	25.987,51	
231	26.171,92	
232	26.357,13	
233	26.543,14	
234	26.729,95	
235	26.917,56	
236	27.105,97	
237	27.295,18	
238	27.485,19	
239	27.675,90	
240	27.867,31	
241	28.059,42	
242	28.252,23	
243	28.445,74	
244	28.639,95	
245	28.834,86	
246	29.030,47	
247	29.226,78	
248	29.423,79	
249	29.621,50	
250	29.820,01	
251	30.019,22	
252	30.219,13	
253	30.419,74	
254	30.621,05	
255	30.823,06	
256	31.025,77	
257	31.229,18	
258	31.433,29	
259	31.638,00	
260	31.843,31	
261	32.049,32	
262	32.256,03	
263	32.463,44	
264	32.671,55	
265	32.880,36	
266	33.089,87	
267	33.299,08	
268	33.508,99	
269	33.719,60	
270	33.930,91	
271	34.142,92	
272	34.355,63	
273	34.569,04	
274	34.783,15	
275	34.997,86	
276	35.213,27	
277	35.429,38	
278	35.646,19	
279	35.863,70	
280	36.082,01	
281	36.301,12	
282	36.520,93	
283	36.741,44	
284	36.962,65	
285	37.184,56	
286	37.407,27	
287	37.630,78	
288	37.854,99	
289	38.080,00	
290	38.305,81	
291	38.532,42	
292	38.759,83	
293	38.987,94	
294	39.216,75	
295	39.446,26	
296	39.676,47	
297	39.907,38	
298	40.138,99	
299	40.371,30	
300	40.604,31	
301	40.838,02	
302	41.072,43	
303	41.307,54	
304	41.543,35	
305	41.779,86	
306	42.017,17	
307	42.255,18	
308	42.493,89	
309	42.733,30	
310	42.973,41	
311	43.214,22	
312	43.455,73	
313	43.697,94	
314	43.940,95	
315	44.184,76	
316	44.429,37	
317	44.674,68	
318	44.920,69	
319	45.167,40	
320	45.414,81	
321	45.662,92	
322	45.911,73	
323	46.161,34	
324	46.411,75	
325	46.662,96	
326	46.914,87	
327	47.167,48	
328	47.420,79	
329	47.674,80	
330	47.929,51	
331	48.184,92	
332	48.441,13	
333	48.698,14	
334	48.955,95	
335	49.214,56	
336	49.473,97	
337	49.734,18	
338	50.000,09	
339	50.265,70	
340	50.532,11	
341	50.800,32	
342	51.069,33	
343	51.339,14	
344	51.609,75	
345	51.881,16	
346	52.153,37	
347	52.426,38	
348	52.700,19	
349	52.974,80	
350	53.250,21	
351	53.526,42	
352	53.803,43	
353	54.081,24	
354	54.359,85	
355	54.639,26	
356	54.919,47	
357	55.199,48	
358	55.480,29	
359	55.761,80	
360	56.044,11	
361	56.327,22	
362	56.611,23	
363	56.895,94	
364	57.181,45	
365	57.467,76	
366	57.754,87	
367	58.042,78	
368	58.331,49	
369	58.620,90	
370	58.911,11	
371	59.202,22	
372	59.494,13	
373	59.786,84	
374	60.080,35	
375	60.374,66	
376	60.669,77	
377	60.965,68	
378	61.262,39	
379	61.559,90	
380	61.858,21	
381	62.157,32	
382	62.457,23	
383	62.757,94	
384	63.059,45	
385	63.361,76	
386	63.664,87	
387	63.968,78	
388	64.273,49	
389	64.578,90	
390	64.885,11	
391	65.192,12	
392	65.500,03	
393	65.808,74	
394	66.118,25	
395	66.428,56	
396	66.739,67	
397	67.051,58	
398	67.364,29	
399	67.677,70	
400	67.991,91	
401	68.307,02	
402	68.622,93	
403	68.939,74	
404	69.257,45	
405	69.575,96	
406	69.895,27	
407	70.215,38	
408	70.536,19	
409	70.857,70	
410	71.179,91	
411	71.502,92	
412	71.826,73	
413	72.151,34	
414	72.476,75	
415	72.802,96	
416	73.129,97	
417	73.457,78	
418	73.786,39	
419	74.115,80	
420	74.446,01	
421	74.777,02	
422	75.108,83	
423	75.441,44	
424	75.774,85	
425	76.109,06	
426	76.444,07	
427	76.779,78	
428	77.116,19	
429	77.453,30	
430	77.791,11	
431	78.129,62	
432	78.468,83	
433	78.809,84	
434	79.151,65	
435	79.494,26	
436	79.837,67	
437	80.181,88	
438	80.526,99	
439	80.872,90	
440	81.219,71	
441	81.567,42	
442	81.915,93	
443	82.265,24	
444	82.615,35	
445	82.966,16	
446	83.317,67	
447	83.669,88	
448	84.022,79	
449	84.376,40	
450	84.730,71	
451	85.085,82	
452	85.441,63	
453	85.798,14	
454	86.155,35	
455	86.513,26	
456	86.871,87	
457	87.231,18	
458	87.591,19	
459	87.951,90	
460	88.313,31	
461	88.675,42	
462	89.038,23	
463	89.401,74	
464	89.765,95	
465	90.130,96	
466	90.496,77	
467	90.863,28	
468	91.230,49	
469	91.598,40	
470	91.967,01	
471	92.336,32	
472	92.706,43	
473	93.077,24	
474	93.448,75	
475	93.820,96	
476	94.193,87	
477	94.567,48	
478	94.941,79	
479	95.316,80	
480	95.692,51	
481	96.068,92	
482	96.446,03	
483		

Classe	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25							
	3.491,40	3.596,14	3.623,10	3.666,42	3.705,11	3.742,16	3.779,58	3.817,28	3.855,55	3.894,11	3.933,05	3.972,38	4.012,10	4.052,22	4.092,75	4.133,67	4.175,01	4.216,76	4.258,93	4.301,52	4.344,53	4.387,98	4.431,86	4.476,17	4.520,94	4.566,15	4.611,81	4.657,93	4.704,50	4.751,55	4.799,07	4.847,06	4.895,33
G																																	



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.531/2025

SÚMULA: AUTORIZA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR, PAGAMENTO DE VALOR CORRESPONDENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE – VALOR ANUAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE REALIZAM FUNÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI**:

Art. 1º. – Fica autorizado o pagamento de gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde, que realizam funções de Agentes de Combate às endemias, equivalente a gratificação por incentivo sobre componente de qualidade – verba anual, nos termos da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, Art. 12-0, §3º, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, destinada aos profissionais de saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família e vinculadas pelo Ministério da Saúde.

§1º– A gratificação a que se refere o caput deste artigo, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos financeiros para o Município de Boa Esperança-PR, para fins de custear os dispêndios decorrentes do pagamento de gratificação por componente de qualidade previsto na lei municipal nº 1510/2025.

§2º – Em caso de alteração das disposições da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a aplicação desta lei ficará condicionada ao cumprimento das diretrizes que sejam fixadas.

§3º O repasse da gratificação prevista no caput se dará mediante apuração dos mesmos critérios e valores pagos aos demais Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art.2º. As disposições constantes nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 20 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:05:08 -03'00'

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.532/2025

Súmula: ALTERA A TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISSQN TRATANDO SOBRE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E CONGÊNERES.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O anexo VIII da Lei nº50/98 passará a vigor com a redação prevista no anexo I da presente Lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 20 de agosto de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL/2328010920
Data: 2025.08.20 15:05:08 -03'00'

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ANEXO I

ANEXO VIII
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

CÓDIGO A		2% DO PREÇO DO SERVIÇO
	- Prestadores de Serviços Inscritos no Simples Nacional; - Escritório de Contabilidade; - Serviços de Processamento de Dados; - Serviços de Vigilância, Estacionamento, Armazenagem; - Ensino de Qualquer Grau e Natureza; - Serviço de Saúde de Todos os Gêneros. - Serviço de Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CONCORRENCIA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente **deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.481/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº148/2025.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
República
OBJETO: O objeto deste prego é AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES CULTURAIS DO PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA., Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.
LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, Nº89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 03 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00.
HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 do dia 03 de setembro de 2025, na Plataforma B.L.L. Compas, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (<https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador: cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 20 de agosto de 2025.


Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 081/2025
Processo Administrativo nº 228/2025

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 081/2025
Processo Administrativo nº 228/2025

Valor total: R\$16.225,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO, CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, ABRIGO INSTITUCIONAL E ASILAF), PARA OS PARTICIPANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) E PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO ARTE E VIDA, BEM COMO CONJUNTOS DE COLLANT, SAIA, MEIA E SAPATILHA PARA O PROJETO ARTE E VIDA, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Mamboré, 20 de agosto de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
Email: gabinete@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024

Contratante: Município de Peabiru

Contratado: **Athenas Especialidades em Saúde Ltda**

Objeto: Aditivo de prazo e reajuste de valor para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico como Pediatra.

Valor Total Aditivo: R\$ 82.429,44 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 21 de agosto de 2025.

Peabiru, 20 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

Contratante: Município de Peabiru

Contratada: Central do Computador Ltda

Objeto: aditivo de prazo e reajuste de valor para contratação de empresa para realizar o serviço especializado de acesso à internet dedicado (link full duplex).

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 21 de agosto de 2025.

Valor total: O novo valor contratual perfaz o montante total de R\$ 61.356,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Data: 20 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

CONTRATANTE: Município de Mamboré/Pr

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 39ª EXPONAM, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 COM PRIORIDADE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.666,66 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 04/09/2025
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 04/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bil.org.br/>
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portaltransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.lce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 20 de agosto de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO TERMO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.
PROC. ADM. Nº 075/2025 – PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO EM EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

Razão Social	CNPJ nº	Valor Homologado
C.L.BERTUSSI LTDA	28.065.934/0001-20	R\$ 147.324,80
58.733.347 LORENZA ROBERTA DE MELLO	58.733.347/0001-23	R\$ 12.075,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 159.399,30 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VALIDADE: 12 meses.

Peabiru-Paraná, 20 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamboré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 042/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do (a) **PREGÃO Nº 076/2025.**

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes.

Vencedores		ITENS
FORNECEDOR	J.L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP	1, 2, 3
R\$ 58.830,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)		

MAMBORÉ, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA

PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretária Municipal de Educação e Cultura/Diretoria de Cultura de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, convoca o Conselho Municipal de Cultura para debate sobre aplicação dos recursos da PNAB 2025.

A audiência será realizada no dia 25/08/2025, às 19:30, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à rua Antônio Fonseca da Silva, 280, centro, Engenheiro Beltrão – PR.

Registra-se que o Município, aprovou o plano de ação e assinou o termo de adesão da PNAB 2025 e o recurso será destinado para conta aberta especificamente para esta finalidade.

A convocação desta consulta pública cumpre o parágrafo único do art. 3º da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e art. 19 da Portaria MINC nº 200 de 11 de abril de 2025.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de agosto de 2025.


Rosângela de Oliveira Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Rosângela de Oliveira Costa
Diretora de Cultura
Rosângela de Oliveira Costa
Diretora de Cultura de Engenheiro Beltrão - PR
Port. 01.76/2025 de 13/05/25



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f) da Lei Federal nº. 14.133/2021, visando a – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor de:

1- MICKS TREINAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.633.001/0001-60.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Nova Cantu, 19 de agosto de 2025.

(Original assinado)
Ailton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.481/0001-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – PR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS CONFORME SUAS NECESSIDADES.

O Agente de Contatação da Prefeitura Municipal de Roncador, comunica aos interessados no uso de suas atribuições Legais, atendendo o artigo 75 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberto o: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS CONFORME SUAS NECESSIDADES.

O Edital de Credenciamento nº 35/2025 com detalhes estará à disposição dos interessados a partir do dia 21 de agosto de 2025, no site do município <http://www.roncador.pr.gov.br/>, como também no Departamento de Licitação, locais onde poderão retirar edital contendo todas as informações, no horário das 08h00min às 11h45m às 17h30m em dias de expedientes no endereço Praça Moyses Lupion, nº.89, CEP 87.320-000, fone (44) 08001150015 – Roncador -PR

As empresas interessadas poderão se credenciar durante a vigência do Credenciamento, junto ao Departamento de licitação, nos termos constantes do edital.

Roncador – PR 20 de agosto de 2025.


MAICON FERNANDO SACOMAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.481/0001-57

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES
CONCORRENCIA ELETRONICA 07/2024
DO CONTRATO Nº 90/2024.
república

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moyses Lupion, nº 89 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARILIA P. B. GONCALVES.

CONTRATADA: **LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antonio Mocchi, 337, Jardim Planalto, em Campina da Lagoa - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRÃO**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CUBO E URBANIZAÇÃO NA RUA SÃO JOAQUIM (TRECHO ENTRE TRAVESSA IRMÃ MELANIA UHREN E RUA MARECHAL FLORIANO), RUA MARECHAL FLORIANO (TRECHO ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA SÃO JOAQUIM) E RUA SANTA CATARINA (TRECHO ENTRE TRAVESSA IRMÃ MELANIA UHREN E RUA MARECHAL FLORIANO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resta aditivo ao contrato conforme solicitado pelo Departamento de Planejamento Urbano do Município de Roncador/PR, por requerimento em anexo junto ao processo licitatório o valor de: **R\$ 6.765,12 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).**

Resta suprimido ao contrato conforme solicitado pelo Departamento de Planejamento Urbano do Município de Roncador/PR, por requerimento em anexo junto ao processo licitatório o valor de: **R\$ 36.025,03 (trinta e seis mil vinte e cinco reais e três centavos).**

FORO: Comarca de Iretama, Estado do Paraná.

MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:84467660925
MARILIA P. B. GONCALVES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Roncador
PRACA - CENTRO - E-MAIL: prefeitura@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP:87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.481/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora **MARÍLIA P. B. GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 24/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

Descrição	Valor Total
AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE 97,61 m² DA BIBLIOTECA CIDADÃ MUNICIPAL. CONTEMPLANDO SERVIÇOS ESTRUTURAIS, VEDAÇÕES, URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSSANITÁRIOS, ACABAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

Roncador, 20/08/2025

MARILIA PEROTTA BENTO
GONCALVES:84467660925
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal



Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025.

AVISO DE DISPENSA Nº 028/2025

O Município de Nova Cantu, em conformidade com Art. 75, § 3º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizara a:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UV DE MANGA LONGA, PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO USO DOS AGENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR PROTEÇÃO SOLAR ADEQUADA DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES EM CAMPO. A COMPRA SERÁ REALIZADA COM RECURSOS DO PROGRAMA PROVIGIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Podendo eventuais interessados apresentar proposta de Preços no prazo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na Prefeitura Municipal localizada na Rua Bahia, Nº 660 ou encaminhada no e-mail – propostas@novacantu.pr.gov.br.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/08/2025 a partir das 08:00h até 26/08/2025 as 23:59h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00h 27/08/2025.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 2.396,80 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
<https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>

Nova Cantu/PR, 20 de Agosto de 2025.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 8 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº76/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO: LOCAÇÃO DE PAVILHÃO GALPÃO MÓVEL; BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER; LOCAÇÃO DE BOX CLIMATIZADO; FECHAMENTO EM LATA GALVANIZADA; GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO; PAINEL DE LED; INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 260 KVA; INSTALAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DE EVENTOS; LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025, EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0267/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

Despacho de CANCELAMENTO DO ITEM – 8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO -CONTAINER de processo licitatório em razão de descritivo errôneo.

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de readequação da quantidade e descritivo do item acima mencionado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

Considerando o inciso a Lei 14133/2021, lei que embasou o presente processo, bem como em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público, decide pelo CANCELAMENTO DO **ITEM – 8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - CONTAINER**.

No presente caso, foi constatado pela área técnica que o item em questão está com quantidade errônea, o mesmo também não possui informações suficientes sobre sua instalação e, ainda, o descritivo do item não atende ao que o município necessita e quer contratar para o bom andamento do EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, inviabilizando a continuidade do item no presente processo licitatório, uma vez que compromete a compreensão do conteúdo e prejudica o julgamento das propostas.

Nesse interm, a Administração Pública pode, com ou sem provocação, CANCELAR o ITEM, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, em face da conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, logo, não acarretou qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Dessa forma, **considerando** a constatação de situações que tendem de ser reavaliadas por este Município, para que seja readequado de forma a atender a necessidade atual da Administração Pública, **FICA CANCELADO O ITEM – 8 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025**, em virtude que o descritivo não atende os objetivos que necessitamos.

Os demais itens do processo continuam devidamente disponíveis para disputa, sendo necessário apenas o cancelamento do ITEM 8.

Com isso, alinhado ao princípio da publicidade dos atos, determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais, nos mesmos moldes quando da publicação do processo licitatório garantindo a transparência dos atos administrativos.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório para o item cancelado, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Barbosa Ferraz, 20 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU**

CONTRATADA: **E.F.C. SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI**

OBJETO: Aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 120/2021.

DO PRAZO: aditiva-se o prazo contratual por um período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de agosto de 2025.

DO VALOR: aditiva-se ao contrato o valor de R\$ 580.614,36 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

DATA: Peabiru, 20 de agosto de 2025.